



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 08.095.960/0001-94

Rua Honório Maciel, 87

LEI Nº 245/88 de 27 de julho de 1988.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO aos Ser-
vidores da Prefeitura Municipal de São
João do Sabugi e dá outras providências.

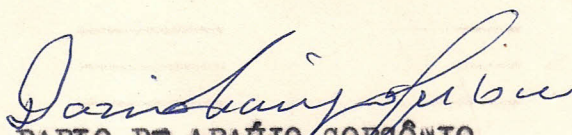
O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN., faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conce-
der aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de São
João do Sabugi, um aumento em seus vencimentos, Proventos e Pensões
na ordem de 100% (Cem por cento).

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
retroagindo seus efeitos a 1º de mês corrente.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN., em 27 de
julho de 1988.


DARIO DE ARAÚJO GORGÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL